Registro: 2015.0000433652

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Inquérito Policial nº 0029075-02.2014.8.26.0000, da Comarca de Buritama, em que , é investigado ARNALDO APARECIDO DIONISIO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS).

ACORDAM, em 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Determinaram o arquivamento do inquérito policial. v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores GUILHERME DE SOUZA NUCCI (Presidente), LEME GARCIA E BORGES PEREIRA.

São Paulo, 16 de junho de 2015.

Guilherme de Souza Nucci RELATOR Assinatura Eletrônica



Inquérito policial nº 0029075-02.2014.8.26.0000

Comarca: Buritama

Investigado: Arnaldo Aparecido Dionísio

VOTO Nº. 10.484

Inquérito policial. Procedimento visando à apuração de fraude em concurso público. Representação formulada por integrante de partido político oposicionista. Oitiva de todos os candidatos aprovados no certamente e dos responsáveis pela empresa que realizou a prova. Inexistência de provas que justifiquem o início da ação penal. Pedido de arquivamento pela PGJ. Inquérito arquivado.

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a eventual prática de fraude em concurso público por ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito do Município de Zacarias – Comarca de Buritama.

O presente procedimento foi instaurado em virtude de representação formulada por José Paulo Fernandes, o qual narra que, das 16 vagas a serem preenchidas mediante concurso público, 12 foram preenchidas por pessoas de confiança do Prefeito, cujos nomes já eram conhecidos antes mesmo da realização da prova.

Relata José Paulo que o preenchimento das vagas deu-se em virtude de promessas políticas realizadas durante a última campanha eleitoral.

Todos os aprovados no certame público foram ouvidos pela autoridade policial, tendo todos eles negado

terem recebido qualquer favorecimento do Prefeito, ou de qualquer outra pessoa, para serem admitidos no cargo público.

Os administradores da empresa responsável pela realização do concurso também foram ouvidos, tendo os três negado a existência de qualquer irregularidade no desenvolvimento, aplicação ou correção das provas.

O investigado asseverou que a representação ofertada por José Paulo tem motivação política, posto ser marido da Vereadora Andréia Rose Teixeira, integrante da bancada de oposição.

Juntaram-se aos autos a lista de presença dos candidatos ao concurso, caderno de questões e folhas de respostas, tudo a demonstrar a irregularidade do certame.

O representante do *parquet* entendeu não existir nos autos provas suficientes a indicar a interferência do Prefeito no resultado final do concurso público, motivo pelo qual requereu o arquivamento do presente inquérito.

Diante dos elementos acima exposto, realmente não visualizo provas aptas ao início da ação penal.

Ante o exposto, pelo meu voto, determino o arquivamento do presente inquérito policial.

GUILHERME DE SOUZA NUCCI Relator